



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL OU PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO OU GERENCIAMENTO DE OBRAS OU SERVIÇOS DEMANDADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – GO.**

#### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de profissional liberal ou pessoa jurídica na área de engenharia para a fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços.

#### **2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1. Contratação de profissional liberal ou pessoa jurídica na área de engenharia para a fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços demandados pela prefeitura municipal de São Simão – GO.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Visto que a demanda desses serviços é incompatível com o quadro funcional existente no Município, que não possui engenheiro civil, faz-se necessário à contratação de mão de obra especializada em serviços de engenharia civil para auxílio à tão grande demanda.

**3.2.** Justificando a contratação proposta, relacionamos, a seguir, os serviços/obras de engenharia previstos para o ano de 2022, consoante demanda da Administração e levantamento, realizado pelas Secretarias.

**3.3** Serviços Previsto para 2022

**3.3.1.** Pavimentação Asfáltica do Bairro Nova Era;

**3.3.2.** Pavimentação do DIMPESS;

**3.3.3.** Recapeamento do Bairro Cidade Jardim;

**3.3.4.** Recapeamento do Distrito Industrial;

**3.3.5.** Serviços de tapa buraco diversas ruas do Município;

**3.3.6.** Construção do Laboratório Municipal;

**3.3.7.** Rede de água e esgoto do Setor Nova Era;

**3.3.8.** Manutenção, operação da rede de água e esgoto do Município.

**3.3.9.** Demais serviços referentes à Secretaria de Infraestrutura e DEMAESS.

**3.4.** A relação de serviços acima está sujeita a vários fatores, tais quais:

**3.4.1.** Disponibilidade orçamentária de cada exercício;

**3.4.2.** Prioridades e direcionamento definidos pela Administração do Município em face das necessidades técnicas apontadas no decorrer do período;

**3.4.3.** Situações ocasionais que possam surgir, julgadas imprescindíveis ao bom andamento dos serviços e ao atendimento prioritário;

**3.4.4.** Há impossibilidade de definição quantitativa e qualitativa de serviços a serem executados para o contrato em questão, cabendo somente elencar e estimar a previsão de serviços passíveis de serem executados, os quais, entretanto, poderão, a qualquer momento, sofrer alteração ou serem incrementados de outros serviços extras além dos pequenos e muitos serviços cotidianos solicitados pelas unidades que exigem atendimento imediato



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

(orientações técnicas, mudanças de leiautes, levantamentos, vistorias etc.), servindo tal estimativa de parâmetro para contratação do serviço.

#### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A prestação de serviços na área de engenharia para a fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços, será conforme quantidades e destinações descritas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** com as seguintes descrições:

| ITEM | UNID  | QUANT. | DESCRIÇÃO  |
|------|-------|--------|--|
| 01   | Meses | 10     | Contratação de profissional liberal ou pessoa jurídica na área de engenharia para a fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços demandados pela Prefeitura Municipal de São Simão – GO, conforme especificações do Termo de Referência. |

#### 5. AVALIAÇÃO DE CUSTOS

5.1. Caberá ao departamento de Compras, Licitação e Contratos, mediante pesquisa de mercado, a análise dos custos referentes a prestação de serviço solicitada.

#### 6 - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo contratual terá vigência de 10 (dez) meses para que o serviço seja realizado, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço, por meio de depósito ou transferência bancária na conta corrente indicada no instrumento contratual e ou na respectiva Nota Fiscal de Serviço.

7.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação de regularidade fiscal.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Disponibilizar um engenheiro civil com comprovada experiência sempre que o Município solicitar;

8.2. Apoio à elaboração do planejamento estratégico da Prefeitura Municipal;

8.3. Correção, revisão, adequação e detalhamento do passivo de projetos existentes em análise nos órgãos governamentais;

8.4. Fiscalização de obras inclusive dos cronogramas físico-financeiros sendo responsável pela elaboração dos boletins de medições, relatórios fotográficos e reprogramações sempre que estas forem necessárias;

8.5. Planejamento das ações junto as empresas de Serviços e Órgãos públicos de modo a evitar impedimentos e atrasos na execução das obras;

8.6. Prestar assessoria especializada, quando solicitado, na análise das reivindicações das construtoras para alteração de prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas, emitindo parecer conclusivo sobre o assunto;

8.7. Elaborar pareceres conclusivos sobre qualquer assunto que envolva alterações nos contratos, suspensão total ou parcial dos serviços, execução de serviços não previstos nos



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

contratos, alteração de preços unitários e/ou composições de custos de novos serviços, tendo em vista o impacto nos custos e nos prazos contratuais das obras;

8.8. Fiscalização da qualidade das obras e serviços, incluindo sua conformidade com os projetos e especificações técnicas;

8.9. Verificar o registro no Diário de Obra da empresa de todas as ocorrências verificadas nas obras bem como os serviços realizados;

8.10. Avaliação Técnica de prédios e equipamentos públicos quanto à necessidade de recuperação/reforço estrutural, restauração e outros serviços correlatos;

8.11. Fornecer ART de responsabilidade técnica pelos serviços prestados, sendo que o pagamento dessas ARTs é de responsabilidade da contratante;

8.12. Relatórios e Documentos das Obras e Contratos devendo ser elaborados cronogramas de Avanço Físico acompanhamento das obras, relatório fotográfico dos serviços executados, Boletins de Medições e Notificações quando se fizerem necessários;

8.13. Emitir termo de Início e termo de encerramento de Obra, e outros conforme a demanda e necessidade.

8.14. Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e instrumento contratual;

8.15. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual;

8.16. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Contratante;

8.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

8.18. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.20. Fornecimento de informações sobre a execução das obras quanto à execução física e atingimento do objeto pactuado, e quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, bem como os resultados das medições parciais, acumuladas e finais dos serviços realizados, as alterações quantificadas e suas autorizações, mediante apresentação de relatórios contendo descrição e quadros informativos;

8.21. Propor eventuais contratações de estudos, projetos, serviços e obras;

8.22. A Contratada deverá atentar para as normas técnicas e legislação pertinente a área de engenharia civil;

8.23. Apoiar a preparação de documentos de licitação correspondentes às contratações de projetos, obras e serviços de engenharia e aquisição de bens relacionadas as obras.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos desenvolvidos pelo engenheiro Civil da contratante;

9.2. Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso;

9.3. Efetuar o pagamento pela realização dos serviços em até 30 (trinta) dias do mês seguinte de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço. Havendo erro na



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

Nota Fiscal/fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da mesma, esta será devolvida ao(a) Contratado(a) e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a Contratante.;

9.4. Efetuar o pagamento das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pela contratante dos serviços prestados;

9.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao(a) Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato.

9.7. Designar servidor na condição de Fiscal para acompanhar a execução do contrato;

9.8. Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando o (a) contratado(a) caso haja algum problema verificado;

### **10 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

### **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

11.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

11.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrada pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrada no subitem 9.1 deste Termo de Referência.

### **12 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### **MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.02.04.122.0428.2.005.3.3.90.39

Ficha Orçamentária - 041

Fonte - 100

### **13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

13.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO.

São Simão-GO, 21 de abril de 2022.

**Emerson Elias Xavier de Souza**  
**Secretário Municipal de Administração**